

LEI Nº 0599/15 de 11/11/2015.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS A TÍTULO DE DOAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber os seguintes bens à título de doação:


- Uma área de terras de 5.199,36m² (cinco mil cento e noventa e nove virgula trinta e seis metros quadrados) dentro de uma área maior de 66.355m² (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), da matrícula nº 386 correspondente ao lote B da fazenda Bento Saudades, conforme certidão narrativa de imóvel do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC.

Art. 2.º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a incorporar os bens recebidos em doação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupia – SC, 11 de Novembro de 2015.


ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
EM 11/11/15


Sabrina Valandro
Assistente Administrativo
CPF 072.805.438-50 Matr. 31º mº